

## Ministério do Trabalho e Emprego

## CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

## RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 1.078, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Define as informações gerenciais a serem fornecidas ao Conselho Curador do FGTS pelos Órgãos e Entidades responsáveis pela gestão e operação do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso II do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso III do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, resolve:

Art. 1º Definir as informações gerenciais do FGTS a serem disponibilizadas aos membros do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS, tendo como conteúdo mínimo, dados e informações que permitam acompanhar o desempenho dos órgãos e entidades que integram a governança, gestão e operação do FGTS.

## CAPÍTULO I

## DO GESTOR DA APLICAÇÃO

Art. 2º O Ministério das Cidades - MCID, na qualidade de Gestor da Aplicação do FGTS, deverá encaminhar, bimestralmente, relatório gerencial e relatório de análise de desempenho sobre:

a) a alocação de recursos nas áreas de saneamento, infraestrutura urbana e habitação e comparar com os valores inicialmente aprovados, ou reformulados quando for o caso, e com o mesmo período do ano anterior;

b) a execução orçamentária no exercício, segregada por área de aplicação, por faixa de renda do mutuário, por tipo de imóvel e taxas médias praticadas por faixa de renda e por tipo de imóvel, e comparativamente ao mesmo período do ano anterior;

c) o detalhamento da execução dos recursos alocados para descontos, discriminado por região, o quantitativo de famílias beneficiadas, os valores das devoluções e comparativamente ao mesmo período do ano anterior;

d) os resultados dos indicadores de desempenho do Planejamento Estratégico do FGTS indicado o grau de atingimento das metas fixadas para o período; e

e) as demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

Parágrafo único. Deverão ser incluídas, semestralmente, no relatório gerencial e no relatório de análise de desempenho as informações sobre:

a) as operações enquadradas, hierarquizadas e selecionadas no âmbito dos programas de aplicação, contemplando: agente financeiro, tomador dos recursos, programa e modalidade objeto de seleção e comparativamente no mesmo período do ano anterior; e

b) as providências tomadas para atendimento das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle direcionados ao Gestor da Aplicação referentes ao FGTS.

## CAPÍTULO II

## DO AGENTE OPERADOR

Art. 3º A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, deverá encaminhar, bimestralmente, relatório gerencial e relatório de análise de desempenho econômico-financeiro do FGTS sobre:

a) a execução dos orçamentos econômico e financeiro, e comparativamente aos valores inicialmente aprovados, ou reformulados quando for o caso, e ao realizado no mesmo período do ano anterior;

b) o valor desembolsado e o percentual em relação ao valor contratado por área e programa de aplicação;

c) o fluxo financeiro com as principais entradas e saídas de caixa, conciliando o saldo inicial com o saldo final de disponibilidades e análise relativa ao risco de liquidez do FGTS, considerando eventuais eventos extraordinários que possam impactar a sustentabilidade do Fundo.

d) o balanço patrimonial que deve contemplar as Disponibilidades, os Títulos Públicos Federais, Operações de crédito, as Operações de Mercado, os Depósitos Vinculados, Outros Passivos, e o Patrimônio Líquido;

e) a demonstração do resultado do exercício que deve contemplar: as receitas de operações de crédito, de títulos públicos federais e operações compromissadas, do FI-FGTS, dos Créditos Vinculados, das operações de mercado, do Instrumento Financeiro Derivativo; as despesas com os depósitos vinculados, a taxa de administração, os descontos concedidos na habitação popular, as despesas com impairment;

b) a carteira de Títulos Públicos e operações compromissadas: concentração por carteira, por taxa, por tipo (pré ou pós fixado); por ano de vencimento;

e) a carteira de Títulos CVS com os prazos e taxas;

f) as novações e provisões dos créditos vinculados do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS;

g) a Carteira Administrada com a taxa média, as provisões e a expectativa de retorno, e destacar, se houver, a existência de ênfase ou ressalva nos pareceres de auditores independentes nas demonstrações contábeis dos Fundos;

c) as operações de mercado, inclusive as operações de CRI não vinculados à Carteira Administrada e de LCI, com os prazos e as taxas;

e) a arrecadação bruta e a arrecadação líquida, inclusive por setor e comparativamente com o mesmo período do ano anterior;

f) os saques ordinários consolidados pelos principais tipos, e comparativamente ao mesmo período do ano anterior;

g) as operações de alienação e cessão fiduciária do Saque Aniversário com a quantidade e montante pago, por instituição financeira;

h) os resultados dos indicadores de desempenho do Planejamento Estratégico do FGTS, comparando-os às metas fixadas e ao desempenho no mesmo período do ano anterior;

i) o estágio de negociação com a União das operações para assunção de risco nas operações do FGTS;

j) as providências tomadas para atendimento das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle direcionados ao Agente Operador referentes ao FGTS;

k) as demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

## CAPÍTULO III

## DA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Art. 4º A Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, responsável pela fiscalização dos recolhimentos do FGTS deverá encaminhar, bimestralmente, relatório gerencial e relatório de análise de desempenho sobre:

a) o quantitativo de empresas e de trabalhadores alcançados pela fiscalização do FGTS, segregados por atividade econômica;

b) a quantidade e o valor total das notificações lavradas;

c) os valores de multas e juros arrecadados através do FGTS Digital;

d) os valores recuperados via cobrança administrativa;

e) os parcelamentos de débitos administrativos, discriminando entidades públicas e privadas;

f) as informações sobre o desenvolvimento e a implantação do FGTS digital;

g) as providências tomadas para atendimento das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle direcionados à SIT referentes arrecadação, fiscalização e cobrança do FGTS, ressalvadas informações de caráter sensível relacionadas à fiscalização;

h) as demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

Parágrafo único. Os resultados dos indicadores de desempenho do Planejamento Estratégico do FGTS, comparados às metas fixadas, serão divulgados na periodicidade máxima de 6 (seis) meses.

## CAPÍTULO IV

## DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Art. 5º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN do Ministério da Fazenda, responsável pela inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com o FGTS, bem como a representação judicial e extrajudicial do FGTS, para a correspondente cobrança deverá encaminhar, bimestralmente, relatório gerencial e relatório de análise de desempenho sobre:

a) a quantidade e valores inscritos em Dívida Ativa, classificados por rating;

b) os valores recuperados;

c) negociação administrativa de crédito inscrito em dívida ativa do FGTS, discriminando entidades públicas e privadas;

d) os resultados das metas dos indicadores de desempenho do Planejamento Estratégico do FGTS;

e) as providências tomadas para atendimento das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle direcionados à PGFN referentes ao FGTS;

f) as informações referente à representação judicial e extrajudicial do FGTS;

g) as demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

## CAPÍTULO V

## DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CCFGTS

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS deverá encaminhar, bimestralmente, relatório gerencial sobre:

a) o acompanhamento das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle direcionados ao Conselho Curador do FGTS;

b) as manifestações sobre os Projetos de Leis recebidos.

## CAPÍTULO VI

## DO COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS

Art. 7º O Comitê de Auditoria e Riscos, órgão de assessoramento ao CCFGTS, deverá encaminhar, bimestralmente, relatório das atividades realizadas no período.

## CAPÍTULO VII

## DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FI-FGTS

Art. 8º O Comitê de Investimentos do Fundo de Investimentos do FGTS - CI FI-FGTS, deverá encaminhar, bimestralmente, o relatório das atividades e deliberações realizadas no período.

## CAPÍTULO VIII

## DA ADMINISTRADORA DO FI-FGTS

Art. 9º A Administradora do FI-FGTS, deverá encaminhar, bimestralmente, relatório gerencial e relatório de análise de desempenho sobre:

a) os valores autorizados, subscritos, aplicados, reinvestido e resgatados;

b) a composição da carteira por tipo de instrumentos e por setor;

c) a rentabilidade acumulada no ano e desde o início da criação do FI-FGTS por período;

d) as disponibilidades;

e) a expectativa de resultado do ano;

f) as principais realizações no período;

g) as providências tomadas para atendimento das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle referentes ao FI-FGTS;

h) as demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

## CAPÍTULO IX

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As informações de que tratam esta Resolução deverão ser repassadas à Secretaria-Executiva do Conselho Curador, a quem cabe o controle do fluxo das informações, que as encaminhará ao CCFGTS, ao Grupo de Apoio Permanente - GAP e ao Agente Operador para divulgação no Canal do FGTS.

Art. 11. As informações de que tratam esta Resolução deverão ser apresentadas, bimestralmente, ao GAP e ao CCFGTS.

Art. 12. Ficam revogadas:

I - Resolução CCFGTS nº 243, de 10 de dezembro de 1996;

II - Resolução CCFGTS nº 266, de 26 de agosto de 1997;

III - Resolução CCFGTS nº 515, de 29 de agosto de 2006;

IV - Resolução CCFGTS nº 851, de 17 de maio de 2017; e

V - Resolução CCFGTS nº 1028, de 10 de março de 2022.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2024.

LUIZ MARINHO  
Presidente do Conselho

## RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 1.079, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova os orçamentos financeiro, operacional e econômico para o exercício de 2024, e os orçamentos plurianuais, para o período 2025-2027, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o inciso I do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os orçamentos financeiro, operacional e econômico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para o exercício de 2024, e os orçamentos plurianuais para o período 2025-2027, na forma dos Anexos desta Resolução.

§ 1º O orçamento operacional será discriminado por região geográfica, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 2º Serão alocados R\$ 9.950.000.000,00 (nove bilhões e novecentos e cinquenta milhões de reais) para fins de concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, no exercício de 2024.

Art. 2º Ficam aprovadas as metas para o exercício de 2024 dos seguintes Indicadores Estratégicos do FGTS, constantes do Anexo I da Resolução nº 984, de 10 de dezembro de 2019:

I - Spread de contratação, meta 1,72% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento);

II - Aderência ao Orçamento de Desconto, meta 85% (oitenta e cinco por cento);

III - Despesas com descontos, meta 21,53% (vinte e um inteiro e cinquenta e três centésimos por cento); e

IV - Volume sem Desembolso, meta 40% (quarenta por cento).

Art. 3º Referendar a Resolução nº 1077, de 26 de outubro de 2023, publicada ad referendum no Diário Oficial da União de 27 outubro de 2023, Edição 205, Seção 1, Página 88.

Art. 4º Ficam definidas, conforme Anexo III desta Resolução, as metas físicas de contratação de que tratam os itens 1 e 2 do Anexo I da Resolução CCFGTS nº 702, de 4 de outubro de 2012, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O gestor da aplicação e o agente operador definirão, no âmbito de suas respectivas regulamentações, os procedimentos operacionais para aferição do alcance das metas de contratação de que trata o caput.

Art. 5º O gestor da aplicação deverá regulamentar as disposições complementares a esta Resolução no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da sua entrada em vigor.

Art. 6º O agente operador deverá regulamentar os procedimentos operacionais no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da regulamentação pelo gestor da aplicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO  
presidente do Conselho



## ANEXO I

## ORÇAMENTO FINANCEIRO PLURIANUAL 2024-2027

DISCRIMINAÇÃO	2024	2025	2026	R\$ mi 2027
A - Saldo Compromissadas e Depósitos Bancários	13.520.122	18.000.000	18.000.000	18.000.000
A.1 Depósitos Bancários	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000
A.2 Op. Compromissadas	10.520.122	15.000.000	15.000.000	15.000.000
1. Arrecadação Contribuições	181.400.315	188.476.441	195.073.117	201.900.676
1.1 Arrecadação Contribuições - Depósitos, Juros e Atualização Monetária	179.949.112	186.968.630	193.512.532	200.285.470
1.2 Arrecadação Contribuições - Multa recolhimento em atraso	1.451.203	1.507.812	1.560.585	1.615.205
2. Retorno Op. Crédito	60.991.182	66.103.622	69.510.914	72.697.902
2.1 Habitação	54.012.763	59.822.054	63.587.594	66.903.664
2.2 FAR	362.288	236.836	131.666	0
2.3 Infraestrutura	2.212.025	2.205.123	2.192.455	2.179.893
2.4 Saneamento	2.764.174	2.799.055	2.822.288	2.841.804
2.5 Saúde	889.170	289.791	26.148	21.778
2.6 Microcrédito	0	0	0	0
2.7 Devolução do Desconto	750.763	750.763	750.763	750.763
3. Arrecadação Contribuição Social - LC 110	58.066	56.675	54.874	56.795
3.1 Contribuição Social	59.862	58.428	56.571	58.551
3.2 Contribuição Social - Devolução	-1.796	-1.753	-1.697	-1.757
4. Retorno Op. Financeiras	33.192.189	31.722.705	27.110.329	31.023.746
4.1 Operações Compromissadas+Depósitos Bancários	1.598.320	1.515.156	1.473.443	1.473.443
4.2 Cupons TPF	5.883.509	5.341.799	5.292.348	3.135.560
4.3 Vencimento TPF	25.710.359	24.865.750	20.344.538	26.414.744
5. Rendas de Juros CVS	343.689	333.721	322.089	0
6. Rendas CRI e LCI	435.509	375.749	351.320	203.503
7. Outras Entradas	2.860.496	2.942.683	3.006.882	3.099.513
7.1 Resgate Disponibilidades FI-FGTS / FGM	0	0	0	0
7.2 Juros e outros recebimentos - debêntures e FIDC	307.725	304.995	295.953	306.791
7.3 Arrecadação FMP	167.422	175.007	181.516	188.814
7.4 Devolução de Saques	1.660.902	1.736.153	1.800.800	1.873.203
7.5 Outros - Recuperação de Encargos	724.447	726.527	728.613	730.705
7.6 Outras Entradas	0	0	0	0
B - TOTAL DE ENTRADAS	279.281.446	290.011.596	295.429.524	308.982.135
1. Aplicações	92.014.336	92.014.336	92.014.336	92.014.336
1.1 Habitação	87.941.491	87.941.491	87.941.491	87.941.491
1.1.1 Habitação Popular	79.441.491	79.441.491	79.441.491	79.441.491
1.1.1.1 Desembolso	79.441.491	79.441.491	79.441.491	79.441.491
1.1.1.1.1 Desembolso - Estoque (antes 2021)	35.754.605	35.754.605	35.754.605	35.754.605
1.1.1.1.2 Desembolso - Novos	43.686.886	43.686.886	43.686.886	43.686.886
1.1.2 Pró-Cotista	8.500.000	8.500.000	8.500.000	8.500.000
1.1.3 Operações Especiais	0	0	0	0
1.2 Saneamento	2.407.238	2.407.238	2.407.238	2.407.238
1.2.1 Saneamento - Estoque (antes 2021)	2.350.334	2.350.334	2.350.334	2.350.334
1.2.2 Saneamento - Novos	56.904	56.904	56.904	56.904
1.3 Infraestrutura	1.665.607	1.665.607	1.665.607	1.665.607
1.3.1 Infraestrutura - Estoque (antes 2021)	1.626.234	1.626.234	1.626.234	1.626.234
1.3.2 Infraestrutura - Novos	39.373	39.373	39.373	39.373
1.4 Saúde	0	0	0	0
1.5 Microcrédito	0	0	0	0
2. Saques	152.201.725	159.097.571	165.014.197	171.648.808
2.1 Multa Rescisória do Saque Aniversário	6.931.473	7.315.565	7.661.385	8.006.917
2.2 Aniversário	45.114.727	49.645.748	53.482.095	55.086.558
2.3 Rescisão e Multa Rescisória	54.563.679	54.018.042	53.477.861	55.889.737
2.4 Doença	1.026.079	1.082.937	1.134.130	1.185.279
2.5 Habitacional	25.050.661	26.438.787	27.688.599	28.937.367
2.6 Aposentadoria	14.408.085	15.206.477	15.925.316	16.643.555
2.7 PIS	0	0	0	0
2.8 Extraordinário	0	0	0	0
2.9 Outros	5.107.021	5.390.015	5.644.811	5.899.395
3. Taxa de Administração	3.020.168	3.151.848	3.255.171	3.352.729
4. Despesas Administrativas	416.931	455.886	494.423	535.095
4.1 Despesas c/ Remuneração da Fiscalização FGTS (SIT)	8.302	8.302	8.302	8.302
4.2 Despesas com inscrição em dívida ativa (PGFN)	18.627	18.627	18.627	18.627
4.3 Ressarcimento custos CAIXA - Serviços PGFN	33.550	33.550	33.550	33.550
4.4 Ressarcimento custos CAIXA - Serviços SIT	31.314	31.314	31.314	31.314
4.5 Despesas Publicidade Institucional do FGTS	93	93	93	93
4.6 FGTS Digital	0	0	0	0
4.7 Demais custos e despesas previstos na Lei 13.932	325.045	363.999	402.537	443.209
5. Despesas Judiciais	13.584	14.060	14.552	15.061
5.1 Despesas Honorários Advocatícios	2.572	2.662	2.755	2.852
5.2 Despesas Sucumbenciais e Outras - Lei 9467/97	4.877	5.047	5.224	5.407
5.3 Emolumentos Judiciais e Cartorários	6.135	6.350	6.572	6.802
6. Descontos Concedidos	9.950.000	9.950.000	9.950.000	9.950.000
7. Operações de Mercado de Capitais	0	0	0	0
7.1 CRI	0	0	0	0
7.2 Carteira Administrada	0	0	0	0
7.3 Operações Urbanas Consorciadas	0	0	0	0
7.4 Operações de Mercado (Lei 13.092)	0	0	0	0
8. Outras Saídas	17.184.824	25.327.896	24.686.845	31.466.105
8.1 Devolução de Arrecadação FGTS	83.689	84.375	85.029	85.700
8.2 Aplicação em TPF	17.101.135	25.243.520	24.601.815	31.380.406
8.3 Outras Saídas	0	0	0	0
C - TOTAL DE SAÍDAS	274.801.568	290.011.596	295.429.524	308.982.135
D - Saldo Compromissadas e Depósitos Bancários	18.000.000	18.000.000	18.000.000	18.000.000
D.1 Depósitos Bancários	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000
D.2 Op. Compromissadas	15.000.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000



## ANEXO II

## ORÇAMENTO OPERACIONAL

## PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS - EXERCÍCIO 2024

Região Geográfica	Habitação*	Pró-Moradia	Saneamento	Pró-Cidades	Pró-Transporte	Total
Norte	10.754.977	528.408	600.000	280.000	391.410	12.711.285
Nordeste	21.575.519	395.511	1.428.000	480.000	537.135	24.493.423
Sudeste	48.793.508	153.427	2.514.000	760.000	1738.219	53.345.766
Sul	13.953.770	129.141	900.000	240.000	789.646	16.506.962
Centro-Oeste	9.272.226	93.513	558.000	240.000	543.590	10.592.564
Brasil	104.350.000	1.300.000	6.000.000	2.000.000	4.000.000	117.650.000

\* Exceto programa Pró-Moradia

Áreas orçamentárias	Metas físicas		Empregos gerados
	Unidade	Quantidade	
Habitação	Famílias atendidas	538.548	2.440.515
Saneamento básico	Habitantes beneficiados	7.459.200	138.600
Infraestrutura urbana	Habitantes beneficiados	7.459.200	138.600
	Total		2.717.715

## Observação:

As metas físicas e os empregos gerados são calculados (a) utilizando-se parâmetros nacionais, cuja distribuição por região geográfica guarda direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados e (b) levando-se em consideração os programas destinados a pessoas físicas e jurídicas e ao setor público, exclusivamente.

## ANEXO III

## DESCONTOS 2024-2027 E DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO - EXERCÍCIO 2024

## METAS DE CONTRATAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NAS FASES DOS ITENS 1 E 2 DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 702, DE 2012 - EXERCÍCIO 2024

Discriminação	2024	2025	2026	2027	R\$ mil
					Descontos
Descontos	9.950.000	9.950.000	9.950.000	9.950.000	9.950.000
Região Geográfica					R\$ mil
Norte					1.025.511
Nordeste					2.057.273
Sudeste					4.652.567
Sul					1.330.522
Centro-oeste					884.127
Total					9.950.000
Faixas de renda	FASE 1 UH	FASE 2 UH	FASE 3 UH		
Até 2.000	18.667	37.333			56.000
2.000 - 2.640	45.667	91.333			137.000
2.640 - 3.200	18.667	37.333			56.000
3.200 - 3.800	17.000	34.000			51.000
3.800 - 4.400	13.000	26.000			39.000
TOTAL	113.000	226.000			339.000

## ANEXO IV

## ORÇAMENTO OPERACIONAL

## ORÇAMENTO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024-2027

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONTRATAÇÃO (X R\$ 1.000,00)			
	2024	2025	2026	2027
1. Habitação	105.650.000	105.650.000	105.650.000	105.650.000
1.1. Habitação Popular	97.150.000	97.150.000	97.150.000	97.150.000
1.1.1. Apoio à Produção Habitacional	64.000.000	64.000.000	64.000.000	64.000.000
1.1.2. Carta de Crédito Individual	31.550.000	31.550.000	31.550.000	31.550.000
1.1.3. Carta de Crédito Associativo	300.000	300.000	300.000	300.000
1.1.4. Pró-Moradia	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000
1.2. Pró-Cotista	8.500.000	8.500.000	8.500.000	8.500.000
2. Saneamento Básico	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000
2.1. Saneamento para Todos	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000
3. Infraestrutura Urbana	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000
3.1. Pró-Transporte	4.000.000	4.000.000	4.000.000	4.000.000
3.2. Pró-Cidades	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Total	117.650.000	117.650.000	117.650.000	117.650.000

## ANEXO V

## ORÇAMENTO ECONÔMICO PLURIANUAL

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO 2024-2027

RECEITAS	2024	2025	2026	2027	R\$ mil
					2027
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.803.861	29.757.892	32.341.107	35.128.121	
Habitação	27.042.699	27.207.939	29.736.931	32.434.421	
FAR	29.507	12.723	3.565	0,00	
Saneamento	1.526.209	1.440.610	1.487.545	1.546.746	
Infraestrutura	1.149.841	1.079.969	1.105.080	1.140.047	
Saúde	55.605	16.652	7.986	6.907	
Microcrédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.598.320	1.515.156	1.473.443	1.473.443	
Aplic. em Oper. Compromissadas	1.331.933	1.262.630	1.227.869	1.227.869	
Aplic. em Depósitos Bancários	266.387	252.526	245.574	245.574	
TVM E INSTRUM. DERIVAT.	14.705.362	14.074.357	14.464.350	14.938.679	
Títulos de Renda Fixa	13.034.669	12.538.961	12.911.164	13.344.021	
CRI e LCI	100.812	70.916	49.731	33.182	
CVS	29.472	15.058	5.272	0,00	
Aplic. em Fundos de Investimento	1.540.409	1.449.422	1.498.183	1.561.476	
FI-FGTS	1.378.734	1.319.081	1.382.025	1.458.442	
Carteira Administrada	161.675	130.341	116.158	103.034	
Rendas Participação FGM	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS	2.977.018	3.003.914	3.078.503	3.167.693	
Créditos Vinculados ao SFH	422.162	387.559	400.073	416.914	
Contribuição Social - LC 110/2001	59.862	58.428	56.571	58.551	
Outras Rendas Operacionais	1.770.547	1.831.401	1.893.246	1.961.523	
Recuperação de Encargos e Despesas	724.447	726.527	728.613	730.705	
Reversão de Provisões Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS RECEITAS	49.084.561	48.351.320	51.357.403	54.707.936	
DESPESAS	2024	2025	2026	2027	



CAPTAÇÃO	21.831.724	20.227.289	21.771.353	23.766.085
Depósitos Vinculados do FGTS	21.738.876	20.131.192	21.671.893	23.663.143
Depósitos FGTS a Discriminar	92.847	96.097	99.461	102.942
ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS	430.515	469.945	508.975	550.156
Emolumentos Judiciais e Cartorários	6.135	6.350	6.572	6.802
Honorários Advocatícios CAIXA	2.572	2.662	2.755	2.852
Remuneração da Fiscalização FGTS (SIT)	8.302	8.302	8.302	8.302
Execução Judicial Dívida FGTS - PGFN	18.627	18.627	18.627	18.627
Ressarcimento Serviços CAIXA - PGFN	33.550	33.550	33.550	33.550
Ressarcimento Serviços CAIXA - SIT	31.314	31.314	31.314	31.314
Publicidade Institucional do FGTS	93	93	93	93
Sucumbenciais e Outros	4.877	5.047	5.224	5.407
FGTS Digital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Administrativas	325.045	363.999	402.537	443.209
OUTRAS DESPESAS	13.280.909	13.413.607	13.524.315	13.635.137
Contribuição Social Devolução LC 110/01	1.796	1.753	1.697	1.757
Comissões e Tarifas	3.143.498	3.277.478	3.382.385	3.483.798
Taxa de Administração	3.032.591	3.162.689	3.263.579	3.360.833
Reserva de Risco de Crédito	110.907	114.789	118.806	122.964
Despesa por impairment	0,00	0,00	0,00	0,00
Financeiras	71.354	71.559	71.764	71.970
Despesas com Operações Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Provisões Operacionais	114.262	112.817	118.469	127.612
Descontos Habitação Popular	9.950.000	9.950.000	9.950.000	9.950.000
Descontos Concedidos	9.950.000	9.950.000	9.950.000	9.950.000
TOTAIS DESPESAS	35.543.148	34.110.841	35.804.643	37.951.378
RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.541.414	14.240.478	15.552.760	16.756.558
% DO RESULTADO DISTRIBUÍDO	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
ATIVO TOTAL	759.385.757	823.615.409	891.401.884	962.607.398
MARGEM PRUDENCIAL	1,78%	1,73%	1,74%	1,74%

## ANEXO VI

## ORÇAMENTO ECONÔMICO

BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO 2024-2027

	ATIVO	2024	2025	2026	R\$ mil
SALDO DISPONIBILIDADES E TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS		162.488.954	169.366.588	180.547.965	195.028.278
Depósitos Bancários		3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000
Operações Compromissadas e TPF com vencimento no exercício		15.000.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000
Títulos Públicos Federais de médio e longo prazo		106.180.391	111.301.326	121.135.485	134.116.076
Reserva Técnica (Títulos Públicos Federais)		38.308.563	40.065.262	41.412.481	42.912.202
INVESTIMENTOS DO FGTS		29.995.051	30.515.982	31.099.806	32.184.170
CRI e LCI		1.174.504	869.671	568.081	397.760
CVS - Créditos Securitizados		635.479	316.816	0,00	0,00
Debêntures		1.152.887	927.614	695.369	434.544
Fundos Imobiliários		1.114.572	1.182.377	1.253.806	1.329.549
FIDC		5.518	5.851	6.202	6.574
Instr. Financeiros Derivativos		1.341.334	1.323.814	1.304.484	1.285.437
Fundo Garantidor de Microcréditos		895.594	895.594	895.594	895.594
FI-FGTS		23.675.163	24.994.244	26.376.269	27.834.711
CRÉDITOS VINCULADOS		9.116.500	9.504.059	9.904.132	10.321.046
OPERACÕES DE CRÉDITO		557.450.572	613.869.941	669.465.234	724.660.552
Habitação		512.662.850	567.990.226	622.081.054	675.553.302
FAR		370.769	146.656	18.555	18.555
Saneamento		25.857.657	26.906.450	27.978.945	29.091.126
Infraestrutura		18.154.718	18.695.171	19.273.403	19.899.163
Saúde		404.578	131.439	113.277	98.406
Microcrédito		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS		334.680	358.838	384.747	413.352
Rendas a Receber		51.821	51.821	51.821	51.821
Créditos Específicos		282.859	307.017	332.926	361.530
TOTAL ATIVO		759.385.757	823.615.409	891.401.884	962.607.398
	PASSIVO	2024	2025	2026	2027
DEPÓSITOS		637.753.626	701.040.973	767.262.108	836.994.366
Depósitos Vinculados do FGTS		637.753.626	701.040.973	767.262.108	836.994.366
DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO		13.406.000	14.098.073	15.397.232	16.588.993
OUTRAS OBRIGAÇÕES		3.471.044	3.578.871	3.689.525	3.803.454
Provisão para Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00
Credores Diversos		3.471.044	3.578.871	3.689.525	3.803.454
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		104.755.087	104.897.492	105.053.019	105.220.585
TOTAL PASSIVO		759.385.757	823.615.409	891.401.884	962.607.398

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

## DESPACHO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1- Em Apreciação de Recurso voluntário.

1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.011798/2017-04	213500205	Moto Honda Da Amazonia Ltda	AM
2	46208.005764/2019-84	218080450	Algodoira Alvorada Ltda	GO
3	46208.005766/2019-73	218080425	Algodoira Alvorada Ltda	GO
4	46208.008421/2018-91	215157061	Helios Coletivos e Cargas Ltda.	GO
5	46208.004637/2018-87	214491102	Irara Energetica S/A	GO
6	46208.004689/2018-53	214491137	Irara Energetica S/A	GO
7	46208.004690/2018-88	214491161	Irara Energetica S/A	GO
8	46208.004691/2018-22	214491170	Irara Energetica S/A	GO
9	46243.002238/2018-55	215714083	Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S/A	MG
10	14152.098984/2020-83	220000476	M. V Comunicacao e Planejamento Ltda	MS

